



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Secretaria da Corregedoria Regional**

Altera o Anexo da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP nº 1.035/2021 e **suspende excepcionalmente o trabalho presencial** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região até o dia 30 de janeiro de 2022.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.507/2020,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP nº 1.526/2020;

CONSIDERANDO que o avanço e o retrocesso nas etapas de retomada dos serviços presenciais, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, foram definidos segundo critérios científicos que partem da realidade epidemiológica, de acordo com dados objetivos fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde (SES-GO);

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde (SES-GO) atualizou, no dia 14 de janeiro de 2022, o “Mapa de Risco” em seu sítio eletrônico, com a estratificação das Regiões de Saúde do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que a Velocidade de Contágio no Tempo (R), índice que compõe a cesta de indicadores utilizada pela SES-GO para a realização da estratificação acima mencionada, apresenta números elevadíssimos em todas as Regiões de Saúde nesta última atualização, embora não implique em situações de “Calamidade” no Estado;

CONSIDERANDO que tais números justificam **excepcionalmente** a adoção de medidas com vistas a mitigar o aceleração do contágio do vírus da Covid-19;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, reunido extraordinariamente em 17 de janeiro de 2022, com base nas premissas supra expendidas,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o **Anexo** da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP nº 1.035, de 2 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO

CIDADE-SEDE	ETAPA VIGENTE
Anápolis	Amarela
Aparecida de Goiânia	Laranja
Caldas Novas	Amarela
Catalão	Amarela
Ceres	Amarela
Formosa	Amarela
Goianésia	Laranja
Goiânia	Amarela
Goiás	Amarela
Goiatuba	Amarela
Inhumas	Amarela
Iporá	Laranja
Itumbiara	Amarela
Jataí	Amarela
Luziânia	Amarela
Mineiros	Amarela
Palmeiras de Goiás	Amarela
Pires do Rio	Amarela
Porangatu	Amarela
Posse	Amarela
Quirinópolis	Amarela
Rio Verde	Amarela
São Luís de Montes Belos	Amarela
Uruaçu	Amarela
Valparaíso de Goiás	Amarela

Art. 2º Vedar excepcionalmente a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região até o dia **30 de janeiro de**

2022, observando-se, no período, as regras previstas na Portaria TRT 18ª GP/SCR nº 678/2020.

Art. 3º Recomendar aos magistrados e magistradas que, no uso das suas atribuições legais, disponham acerca da conversão das audiências de instrução presenciais ou semi-presenciais designadas para o período, em audiências telepresenciais, devendo, no caso de impossibilidade, determinar o seu adiamento, ocasião em que a redesignação deverá respeitar a modalidade relativa à etapa atualmente vigente na respectiva unidade, conforme o Anexo da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 1.035/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data das assinaturas eletrônicas.

(Assinado Eletronicamente)
Desembargador **DANIEL VIANA JÚNIOR**
Presidente do TRT da 18ª Região

(Assinado Eletronicamente)
Desembargador **GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**
Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 18 de janeiro de 2022.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL